



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
CNPJ: 24.775.181.0001-96  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**PORTARIA N.º 33/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal n.º 11.072/2022, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo n.º 127/2023, que instituiu e regulamentou o teletrabalho para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Campo Verde;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo de requerimento do teletrabalho protocolado no dia 27/04/2023 pelo servidor Eduardo Willians O. Bandeira de Melo;

**CONSIDERANDO** a anuência das partes no plano individual de trabalho;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Deferir o pedido de teletrabalho do Senhor Eduardo Willians Oliveira Bandeira de Melo, integrante do quadro de servidores efetivos desta Casa de Leis, sob a matrícula n.º 99, nos termos e condições do processo administrativo e plano individual de teletrabalho.

**Parágrafo Único** – A presente autorização terá vigência inicial de 6(seis) meses, iniciando em 25 de maio de 2023, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

GABINETE DO PRESIDENTE  
Em 29 de maio de 2023.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOVERDE - MT	
RECEBIDO E AFIXADO EM MURAL	
Protocolo nº	<u>206/2023</u>
Data	<u>29/05/23</u> Hora <u>11:40</u>
Data a ser retirado	<u>29/06/23</u>
Matr.	<u>267</u> Ass. <u>Angélica</u>

Registre-se, Publique-se,

*Beatriz Leandro da Silva*  
**BEATRIZ LEANDRO DA SILVA**  
Diretora Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96. UG nº 1112069



## PLANO INDIVIDUAL DE TELETRABALHO

Em consonância com o Decreto Legislativo 127/2023 (Disciplina o regime de teletrabalho na Câmara Municipal de Campo Verde-MT, ainda o Decreto Federal n.º 11.072/2022)

GESTÃO DO TELETRABALHO	
Nome da chefia imediata: <b>BEATRIZ LEANDRO DA SILVA</b>	Nome do gestor: <b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ</b>
Vínculo: Cargo comissionado	Vínculo: Eletivo
Lotação: Diretoria Geral	Lotação: Presidência da Câmara Municipal
TELETRABALHADOR	
Nome: Eduardo Willians Oliveira Bandeira de Melo	
Vínculo: Cargo efetivo	
Lotação: Controladoria Interna	
Período em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho	Inicialmente 6 (seis) meses
Periodicidade de reuniões do servidor, com os gestores	Uma vez por semana

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR
Apresentar relatórios semanais sobre as atividades exercidas.
Apresentar pareceres e orientações com margem de previsibilidade.
Permanecer logado (durante o horário estabelecido) no sistema de comunicação da Casa de Leis, nos termos do requerimento/processo administrativo apresentado.
Apresentar pareceres técnicos dentro de no máximo 5 dias úteis.
Acessar sistema da contabilidade desta Casa de Leis.
Acessar o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Acessar o sistema de transparência da Câmara Municipal de Campo Verde
Auxiliar e controlar o funcionamento da ouvidoria
Acessar e fiscalizar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)
Colaborar, dentro de suas competências, com o funcionamento e previsibilidade dos atos administrativos.
Elaborar o funcionamento/fluxograma dos processos administrativos da Câmara Municipal.
Participar da formatação de novas metas e atividades para atender as necessidades dinâmicas da Câmara Municipal.

METAS BÁSICAS
Garantir a confiabilidade das informações financeiras.
Garantir que as operações da Câmara se deem de maneira mais produtiva, identificando áreas de ineficiência, gargalos processuais e oportunidades de melhoria
Garantir o cumprimento das leis, regulamentos e políticas aplicáveis à Câmara Municipal
Estabelecer controles para identificar e aderir aos requisitos legais, éticos e regulatórios relevantes.
Controle sobre as informações financeiras da Câmara Municipal de Campo Verde
Controle sobre o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)
Auditoria/controle sobre contratos
Auditoria/controle/substituição da Ouvidoria

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - M.  
RECEBIDO E AFIXADO EM MURAL  
Protocolo nº 207/2023  
Data 29/05/23 Hora 11:42  
Data a ser retirado 29/06/2023  
Matr. 267 Ass. Angélica



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96. UG nº 1112069



Emissão de pareceres e orientações técnicas
Elaboração de Instruções Normativas para estabelecimento de rotinas procedimentais
Supervisão de reuniões de compliance
Outras atividades determinadas pela gestão relacionadas ao servidor

CARGA HORÁRIA EXIGIDA	
segunda-feira	Das 8h:30min às 14:30min
terça-feira	Das 8h:30min às 14:30min
quarta-feira	Das 8h:30min às 14:30min
quinta-feira	Das 8h:30min às 14:30min
sexta-feira	Das 8h:30min às 14:30min

Teletrabalhador (Servidor em teletrabalho)	Diretora Geral	Presidente da Câmara
Ciente dos Requisitos Técnicos do Decreto Legislativo 127/2023 e das condições dispostas no processo administrativo (requerimento de teletrabalho)	Ciente dos Requisitos Técnicos do Decreto Legislativo 127/2023 e das condições dispostas no processo administrativo (requerimento de teletrabalho)	Autorizo conforme planejamento acima e os termos e condições apresentadas no requerimento/processo administrativo.
Data: <u>29 / 05 / 2023</u> Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> EDUARDO WILLIANS OLIVEIRA BANDEIRA I Data: 29/05/2023 12:09:14-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	Data: <u>29 / 05 / 2023</u>  Beatriz Leandro da Silva Assinatura	Data: <u>29 / 05 / 2023</u>  Francisco Silvio Pereira Cruz Assinatura

Obs: 1º) Também serão observados os requisitos e condições apontadas no processo administrativo de requerimento de teletrabalho do servidor Eduardo Willians O. Bandeira de Melo; 2º) No período de teletrabalho não haverá percepção de verba indenizatória e/ou demais gratificações.